



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR RAFAFÁ

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_/2025**

**OBRIGA A REALIZAÇÃO DE EXAME  
PSICOLÓGICO PERIÓDICO AOS  
PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM  
EM CRECHES E INSTITUIÇÕES DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Ficam obrigados os profissionais que trabalham em creches e instituições de educação infantil a se submeterem a exame psicológico periódico, na forma do regulamento.

**Art. 2º** Os profissionais que pretendam atuar em creches e instituições de educação infantil deverão, obrigatoriamente, submeter-se a exame psicológico para aferição de sua aptidão emocional e mental para o exercício de funções que envolvem o cuidado e a educação de crianças.

**Art. 3º** O exame psicológico mencionado no Art. 2º, deverá ser realizado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia, e seu laudo terá validade de até 3 (três) anos, devendo ser renovado ao término deste prazo.

**Art. 4º** O descumprimento das disposições desta Lei acarretará penalidades, incluindo advertência, multa e, em casos graves, suspensão das atividades da instituição, conforme regulamentação a ser estabelecida.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 11 de março de 2025.

**Rafael Pereira Sousa (Rafafá)**  
Vereador – União Brasil



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR RAFAFÁ**

**JUSTIFICATIVA**

As tragédias ocorridas em escolas durante ao longo dos anos, tanto no Brasil, como em outros países, nos mostra a importância de olhar com muita atenção para os profissionais que lidam diariamente com crianças em creches e instituições de ensino infantil.

No ano de 2017, na cidade mineira de Janaúba, uma tragédia abalou o país, no caso em que vigilante provocou um incêndio criminoso na creche em que trabalhava, levando a óbito dez pessoas, entre crianças e funcionários da creche, causou perplexidade e luto em todo o país.

É sabido que na contratação desses profissionais, são solicitados documentos e exames para admissão, todavia, é de extrema importância haver algum tipo de monitoramento periódico desses profissionais. Uma solução adequada é a de que tais profissionais apresentem periodicamente à direção da creche ou instituição de ensino infantil atestado que demonstre o necessário equilíbrio psicológico para trabalhar nesses locais.

Ademais, trata-se de uma medida preventiva de segurança, pois em todas as áreas é preciso de ações preventivas, e ainda mais quando se trata de crianças e adolescentes.

É preciso destacar que o Projeto de Lei não trará qualquer custo para o município, visto que existem programas municipais que tratam sobre o atendimento psicológico dos servidores, bem como atendimentos na rede pública de saúde de forma gratuita.

Destarte, submeto esta Propositura à deliberação plenária, solicitando apoio de meus pares para a aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 11 de março de 2025.

  
**Rafael Pereira Sousa (Rafafá)**  
Vereador – União Brasil